

Ata nº 199, de 2019 – Conselho Fiscal do CANOASPREV

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na Sala de Reuniões do CANOASPREV, reuniram-se as conselheiras do Conselho Fiscal, Mercedes Lucia Carbonera, Thaís Rodrigues da Cunha e Vivian de Macedo Carvalho. Registramos ausências das conselheiras Andresa Medeiros Maciel, Mahra Bobsin, Juliana de Aguiar Maciel, Luciana Rocha e do conselheiro Geraldo Francisco Recktenvald. Aberta a reunião pela presidente Thaís, que passou a palavra à secretária Vivian para leitura da Ata nº 198, de 2019, a qual foi aprovada na íntegra. Na sequência, foram lidos os Memorandos nºs 13 e 14, expedidos por este Conselho, a serem encaminhados ao Presidente em exercício do CANOASPREV, com cópias devidamente protocoladas ao Presidente do Conselho Deliberativo. O Memorando nº 13 refere-se à Requisição de Perícia Contábil junto ao fornecedor Santa Casa, bem como às Demonstrações Contábeis correspondentes, em razão do Relatório sobre Análise de Documentos relativos à inadimplência do exercício de 2018, pela constatada falta de lançamentos contábeis que evidenciassem adequadamente a dívida com este credor. O Memorando nº 14 refere-se à Requisição de Auditoria Independente no Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Canoas - FAPEC e no Fundo de Assistência a Saúde dos Servidores Municipais - FASSEM - Período: 2018 e 2019, conforme deliberação deste Conselho e em acolhimento a sugestão do auditor na pré-auditoria do Programa Pró Gestão. Nada mais havendo a tratar, lavro a presente ata que vai por mim, Vivian de Macedo Carvalho, e pelas demais conselheiras presentes assinada e posteriormente publicada na página do Instituto.

Andresa Medeiros Maciel
Vice-Presidente – Conselheira Titular

Geraldo Francisco Recktenvald
Conselheiro Titular

Juliana de Aguiar Maciel
Conselheira Suplente

Mahra Bobsin
Conselheira Titular

Mercedes Lucia Carbonera
Conselheira Titular

Luciana Rocha
Conselheira Suplente

Thaís Rodrigues da Cunha
Presidente – Conselheira Titular

Vivian de Macedo Carvalho
Secretária – Conselheira Suplente



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS
CONSELHO FISCAL

Memorando nº 13, de 2019 – CF – CANOASPREV

Canoas, 07 de outubro de 2019

Ao Senhor
Rodrigo Emilio Guazzelli Plada Mota
Presidente em exercício do CANOASPREV

C2896/2019

08/10/2019
OFICIO

CONSELHO FISCAL

MEMO. 13/2019 - CF - REQUISICAO DE



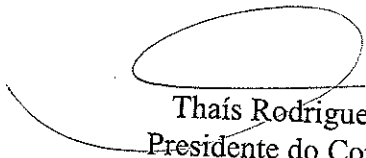
Assunto: Requisição de Perícia Contábil

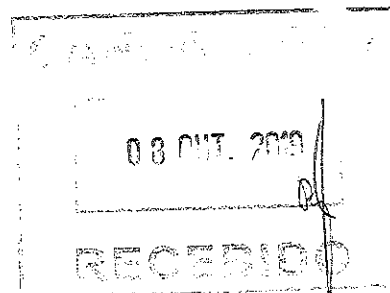
Senhor Presidente,

Nos termo da Lei Municipal 4739/2003, art. 14, I, o Conselho Fiscal do Canoasprev, através do presente documento, vem requerer Perícia Contábil junto aos empenhos, liquidações e pagamentos realizados junto ao fornecedor Santa Casa, bem como às Demonstrações Contábeis correspondentes, em razão do Relatório sobre Análise de Documentos relativos à inadimplência do exercício de 2018, pela constatada falta de lançamentos contábeis que evidenciassem adequadamente a dívida com este credor.

Informamos que o pedido foi submetido a este Conselho em reunião ordinária no dia 10 de setembro de 2019 e aprovado por unanimidade, conforme ata 198 de 2019.

Atenciosamente,


Thaís Rodrigues da Cunha
Presidente do Conselho Fiscal





CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS
CONSELHO FISCAL

Memorando nº 14, de 2019 – CF – CANOASPREV

Canoas, 07 de outubro de 2019

C2897/2019

08/10/2019
OFÍCIO

CONSELHO FISCAL

MEMO. 14/2019 - CF - REQUISICAO DE



Ao Senhor
Rodrigo Emilio Guazzelli Plada Mota
Presidente em exercício do CANOASPREV

Assunto: Requisição de Auditoria Independente

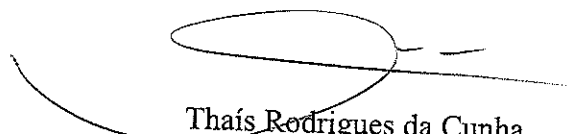
Senhor Presidente,

Nos termo da Lei Municipal 4739/2003, art. 14, I, o Conselho Fiscal do Canoasprev vem requerer **auditoria independente** no Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Canoas - FAPEC e no Fundo de Assistência a Saúde dos Servidores Municipais - FASSEM - Período: 2018 e 2019.

Ressaltamos que a auditoria independente é uma atividade que utiliza procedimentos técnicos específicos e regulamentados, com a finalidade de atestar a adequação e confiabilidade dos controles e informações contábeis. Entre os benefícios que pode trazer, está o parecer dos auditores, que é um documento legal no qual se expressa uma opinião independente sobre as demonstrações contábeis, que incluem o balanço patrimonial, as demonstrações de resultado, fluxos de caixa, notas explicativas, etc.

Esta requisição também acolhe sugestão recebida no processo de pré-auditoria do programa Pró Gestão, em reunião realizada em 10 de setembro de 2019. O pedido para realização da referida auditoria foi votado e aprovado por unanimidade neste Conselho na reunião ordinária que ocorreu na mesma data, conforme ata 198 de 2019.

Atenciosamente,


Thaís Rodrigues da Cunha
Presidente do Conselho Fiscal

